



Prefeitura do Município de Volta Redonda
Gabinete de Estratégia Governamental

TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO:

X	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NÃO CONTINUADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO
	COMPRAS (AQUISIÇÃO)

Este TERMO DE REFERÊNCIA reúne o conjunto de informações necessárias e as condições mínimas exigíveis para a **prestação de serviços por empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de uma escavadeira Caterpillar 312, incluindo o fornecimento de algumas peças e acessórios, para atender a Prefeitura.**

Caso, este Termo de Referência; Gere Edital de Licitação, todas as informações aqui contidas estarão vinculadas ao mesmo.

FUNDAMENTAÇÃO:

Justificamos a prestação de serviços por empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos especificamente para manutenção do veículo **escavadeira Caterpillar 312**, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, para suprir essa necessidade do GEGOV, que precisa manter esse veículo em perfeitas condições de uso a qualquer tempo, visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia, proporcionando condições adequadas de trabalho para os funcionários.

Utilizamos modalidade Dispensa por Licitação porque precisamos com urgência que seja feita o reparo desse veículo com a reposição das peças necessárias. Considerando que o valor da compra se encontra dentro do limite estabelecido no art. 75, II da Lei 14.133 de 2021, sendo assim lícita a compra direta por dispensa.

Sendo assim conforme apontando no Estudo Técnico que precede este Termo de Referência apoiado ao Plano de Contratação anual, a pesquisa de preços com levantamento de mercado e das plataformas governamentais, após minuciosa verificação de quantitativos, não havendo contratações relatadas dá-se o prosseguimento deste documento devidamente fundamentado.

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO E VALOR DA AQUISIÇÃO:

1.1 O objeto do presente procedimento administrativo **prestação de serviços por empresa especializada em manutenção corretiva e preventiva de uma escavadeira Caterpillar 312, incluindo o fornecimento de algumas peças e acessórios, para atender a PMVR**, conforme especificações abaixo e, no quantitativo indicado no ETP e registrado na Planilha deste Termo de Referência (sub-item 1.2, abaixo):

1.2 Planilha estimativa de quantitativo; preços unitários e valores máximos admitidos pelo município:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO (Completa)	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	1	SERVIÇO	Remoção e instalação do motor	R\$ 4.016,66	R\$ 4.016,66
02	1	SERVIÇO	Desmontar/montar motor	R\$ 6.550,00	R\$ 6.550,00
03	1	SERVIÇO	Retificar bloco, cabeçote, eixo virabrequim e bielas	R\$ 9.080,00	R\$ 9.080,00
04	1	JOGO	Jogo válvula admissão	R\$ 436,00	R\$ 436,00
05	1	JOGO	Jogo de escapamento	R\$ 626,80	R\$ 626,80
06	1	JOGO	Jogo de tuxo	R\$ 1.434,42	R\$ 1.434,42
07	1	KIT	Kit pistão c/ anéis (4 cilindros)	R\$ 12.583,33	R\$ 12.583,33
08	1	UN	Bomba de óleo do motor	R\$ 2.476,67	R\$ 2.476,67
09	1	JOGO	Jogo bronzina de mancal	R\$ 3.185,00	R\$ 3.185,00
10	1	JOGO	Jogo bronzina de biela	R\$ 2.418,33	R\$ 2.418,33
11	1	JOGO	Jogo junta com retentor	R\$ 4.316,66	R\$ 4.316,66
12	1	UN	Eixo comando de válvulas	R\$ 2.394,66	R\$ 2.394,66
13	1	KIT	Kit filtro (diesel, óleo motor, ar)	R\$ 1.015,00	R\$ 1.015,00
14	12	UN	Óleo saae 15w40	R\$ 36,26	R\$ 435,12
15	1	UN	Silicone alta temperatura	R\$ 37,30	R\$ 37,30
16	1	UN	Veda junta 3m	R\$ 18,44	R\$ 18,44

17	1	KIT	Kit material retifica (camisas e buchas)	R\$ 1.383,33	R\$ 1.383,33
18	1	SERVIÇO	Trocar mangotes do braço de elevação	R\$ 760,00	R\$ 760,00
19	3	UN	Mangotes do braço	R\$ 959,50	R\$ 2.878,50
VALOR TOTAL:				R\$ 56.046,22	

1.3 – Ratificamos que a Aquisição ocorrerá, com base no Menor Preço por lote conforme o art. 6º, inciso LIX da lei 14.133/2021, entretanto, a Proponente deverá apresentar e preencher seus Preços Unitários e Totais, para cada item.

1.3.1 Em casos de bens divisíveis, utilizaremos impreterivelmente a epígrafe da súmula nº 247 do TCU.

1.4- O Custo Total estimado para aquisição deste Termo de Referência é de R\$ 56.046,22 (cinquenta e seis mil e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos).

1.5 – As estimativas desta contratação foram baseadas no memorial de cálculo formulado após minucioso estudo no ETP e segue presente neste Termo de Referência no Anexo 1.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

2.1 Após a conclusão do ETP foi apontado que a forma mais vantajosa para o prosseguimento da contratação seria a compra direta com entrega integral do(s) objeto(s), não havendo a necessidade de manutenção ou assistência técnica dada à natureza do objeto(s) em questão sendo o possível ciclo de vida do objeto difícil de determinar visto que seu uso será frequente.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 Deve-se seguir a descrição do(s) objeto(s) para esta contratação, não sendo aceito objetos que divergem da mesma.

3.2 Esta é uma contratação de Aquisição não continuada.

3.3 Será exigido para esta contratação que as empresas participantes estejam devidamente cadastradas no CTF/APP conforme seguindo a IN 13 de 23 de Agosto de 2021;

4 – FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.1 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

4.1.1 A CONTRATADA apresentará o cronograma de manutenção preventiva e corretiva informando as ações de execução para que os fiscais de contrato possam acompanhar;

4.1.2 As manutenções deverão ser agendadas com os fiscais do referido contrato, que se encarregarão da programação;

4.1.3 A administração poderá solicitar representante designado pela CONTRATADA, no prazo de 24 horas após solicitação, para realizar avaliação prévia do veículo, dos serviços a serem

realizados, sem ônus para a administração;

4.1.4 A CONTRATADA deverá registrar, em formulário próprio, as intervenções realizadas, data da execução dos serviços, data de solicitação de conclusão, responsável pela execução do serviço, de modo a possibilitar aferir as intervenções, acompanhamento e controle e, também, facilitar a auditoria;

4.1.5 A substituição e aquisição de peças e acessórios somente poderá ser executada mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos e o quantitativo das peças e/ou acessórios de reposição, o qual deverá ser atestado por representante do GEGOV responsável por acompanhar a execução do serviço, sendo indispensável o envio de foto das peças antes de serem retiradas e substituídas dos veículos para aprovação e a foto das peças novas substituídas no veículo. Todas as peças substituídas deverão ser entregues a CONTRATANTE, sob pena de não se efetuar o respectivo pagamento;

4.1.6 Os serviços deverão ser executados em oficinas especializadas localizadas na cidade de Volta Redonda-RJ;

4.1.7 Fica a cargo da CONTRATADA o deslocamento do veículo com defeito até a sede da empresa, em caminhão guincho próprio, sem ônus a CONTRATANTE e sem aumento do prazo de entrega do serviço;

4.1.8 Equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra necessária para execução do serviço, assim como Equipamentos de Proteção Individual (EPI), são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.9 Acessórios, componentes, partes e/ou peças de reposição a serem substituídos no veículo, são de responsabilidade da CONTRATADA;

4.1.10 Caso seja necessária à substituição de acessórios, componentes e partes para a execução do serviço, neste caso, o prazo para execução do serviço e devolução do veículo passará a contar do recebimento dos referidos itens pela CONTRATADA;

4.1.11 Todo e qualquer procedimento deverá ser previamente atestado e autorizado por fiscal de contrato, designado pelo Gabinete de Estratégia Governamental, antes de ser executado pela CONTRATADA.

4.1.12 Do Fornecimento de Peças e Acessórios:

A) Caso não haja peças originais no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar orçamento de peças similares, devendo as mesmas serem novas, sem uso e de qualidade igual ou superior as originais;

B) As peças substituídas deverão ser apresentadas ao fiscal do contrato para conferência, na ocasião da entrega do veículo;

C) Todas as peças a serem fornecidas pela CONTRATADA deverão ter garantia mínima 03 (três) meses;

D) A contratada deverá aplicar peças, preferencialmente, GENUÍNAS;

E) Considera-se PEÇAS GENUÍNAS aquelas peças novas e de primeiro uso que foram homologadas, certificadas, garantidas e distribuídas pela montadora dos veículos;

F) Considera-se PEÇAS ORIGINAIS aquelas peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;

G) Considera-se PEÇAS SIMILARES aquelas peças novas e de primeiro uso que não se enquadrem como genuínas ou originais.

H) As peças e acessórios substituídos deverão ser entregues ao Contratante, no ato da entrega do veículo devidamente consertado.

4.1.14 Considerando que a prestação de serviços de manutenção de veículos é uma atividade complexa e especializada, com utilização de ferramentas diversas, aparelhos computadorizados, devido ao fato do veículo possuir componentes eletroeletrônicos que necessitam de monitoramento e diagnósticos precisos, a CONTRATADA deve dispor de uma estrutura mínima composta de instalações físicas adequadas, aparato tecnológico traduzido em equipamentos eletroeletrônicos apropriados e mão de obra especializada em mecânica, elétrica e demais serviços automotivos descritos neste Termo.

4.1.15 Do Atendimento:

A) Os serviços de manutenção serão prestados no horário de expediente administrativo dos dias úteis (das 08h00min às 17h00min), ou ainda, numa situação de intempérie que possa ocorrer num dia de sábado;

B) O tempo para início dos serviços será de, no máximo, 24h após a CONTRATADA receber o(s) veículo(s);

C) Fica estabelecido que o veículo, objeto da presente licitação, não poderá sofrer intervenções de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA e aceite do fiscal designado pelo GEGOV;

D) Os custos porventura decorrentes de deslocamentos dos funcionários da CONTRATADA, a fim de atender as unidades, são exclusivamente por conta e risco da CONTRATADA;

E) Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, pelo período mínimo de 120 (cento e vinte) dias ou conforme a natureza do serviço, contados a partir da data do recebimento do veículo;

F) A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;

4.1.16 O quantitativo mínimo do serviço a ser solicitado à Contratada será estabelecido de acordo com a necessidade da Contratante.

4.2. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

4.2.1 As realizações dos serviços serão mediante nota de empenho, no prazo máximo de 7

(sete dias) após a solicitação da requisitante. Caso seja necessário um prazo maior para execução do serviço devido a sua complexidade, a CONTRATADA deverá comunicar e justificar a Contratante, bem como estabelecer um novo prazo para a execução do serviço.

4.2.2 O veículo deverá ser retirado e entregue pela empresa no seguinte endereço informado a seguir: Rua Pitágoras, Nº 399, Bairro Retiro, Volta Redonda-RJ, CEP: 27281160, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h: 00min às 11h: 30min e de 13h: 00min às 16h: 30min;

4.2.3 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão recebidos e aceitos, de acordo com o art. 140 da lei n. 14.133/2021, provisoriamente, após sumária inspeção realizada pela Fiscalização do GEGOV, para posterior verificação da qualidade e conformidade do objeto às especificações técnicas exigidas neste termo, podendo ser rejeitados caso não estejam conforme as especificações estabelecidas.

4.2.4 A contratada deverá dar total garantia quanto à qualidade dos serviços executados, ficando obrigada a reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções comprovadamente fora das especificações técnicas discriminadas no presente termo.

4.2.5 O recebimento provisório se dará num prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.2.6 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das condições e especificações discriminadas no Termo de Referência.

4.3 - REQUISITOS ADICIONAIS:

4.3.1 A contratação refere-se à prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.3.2. Com relação à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, deverá o licitante apresentar:

A) Prova de capacidade técnica, mediante apresentação de certidão(ões) ou atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando a execução de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste termo.

5 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 Serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias:

180104.122.1101.6010 3339039000000 1500-0000 662088-4 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

180104.122.1101.6010 3339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO

6 – FORMA DE PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

6.2 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento da entrega.

6.3 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

6.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

6.5 Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, poderá ser aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura e o débito será atualizado de acordo com o IPCA pro rata die entre a data prevista para o vencimento da fatura até a data do efetivo pagamento.

6.6 Por eventuais antecipações nos pagamentos das faturas, a Contratada poderá conceder à Contratante um desconto, a título de antecipação financeira, calculado de acordo com o IPCA pro rata die, conforme at.92, XII, da Lei 14.133/21 e suas alterações.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Entregar os materiais na quantidade, qualidade, local e prazos especificados, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, descarga das mercadorias, sem ônus de frete e seguro para o município.

b) Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

c) Nomear Preposto aceito pela Administração para representar a empresa junto à Contratante;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações do Edital;

e) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;

f) A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato;

g) Entregar as notas fiscais e/ou documento equivalente, relativas aos materiais fornecidos, juntamente com o fornecimento dos bens/serviços na Secretaria/Autarquia requisitante.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) fornecer à CONTRATADAS documentos, informações e demais elementos que possuir vinculação ao presente Termo;
- c) emitir as ordens de fornecimento/serviço, quando for o caso;
- d) exercer a fiscalização do contrato, registrando no processo o recebimento do material, suas quantidades, bem como horário de entrega e número da respectiva nota fiscal;
- e) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas neste Termo de Referência e/ou no edital e no contrato.

9 – FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução da entrega será acompanhada e fiscalizada por representantes do CONTRATANTE, especialmente designado pelo Ordenador de Despesa do GEGOV, podendo ser substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor lotado no mesmo órgão ou equivalente.

9.2 - A gestão do contrato decorrente deste termo caberá à Unidade Gestora Local, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido Órgão como co-responsável.

9.3 - Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado,

9.4 - A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

9.5 - A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

10 - SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ao) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, que poderá chegar até 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

10.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

11 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 – Resultará como vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global**. O valor deverá ser inferior aos valores constantes na Planilha estimativa de quantitativos e preços unitários e valores máximos admitidos e atender aos requisitos de habilitação e demais exigências editalícias.

Volta Redonda, na data da assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo de Souza Brandao, Chefe-C**, em 12/11/2024, às 14:10, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Macedo da Costa, Secretário Municipal**, em 12/11/2024, às 14:53, conforme art. 14, do Decreto Municipal 18.101/2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://voltaredonda.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00180497** e o código CRC **E5BB90F6**.

Referência: Processo nº VR-12.051-00001528/2024

SEI nº 00180497

Praça Sávio Gama, Nº 53, Palácio 17 de Julho - Bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ, CEP 27215-620
Telefone: - www.voltaredonda.rj.gov.br